



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Execução de Obras nº 01/2022-SEJUŞ
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00400-00004964/2022-65

SIGGO nº 045618

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e a empresa **EDIFICARE Engenharia e Construções EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.941/0001-08, com sede no SIA Quadra 05-C, Lote 120, Area Especial nº 02, Sala 211, Brasília/DF, CEP 71.200-055, representada por **EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA**, inscrito no CPF nº 474.940.506-04, Documento de Identificação nº 070224590-9 CREA-DF na qualidade de Sócio Administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato cujo objeto é a execução de obra de construção **do edifício Sede do Conselho Tutelar da Estrutural da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), Lote 01** de acordo com as especificações constantes Projeto Básico (78401135), devidamente aprovado (78401185), do Edital de Licitação (78401587); do Resultado de licitação (78819898), do Termo de Homologação (78402693); do Termo de Adjudicação (78402679); da Proposta (78402701) e demais documentos referenciados, objetiva:

2.2. **Suplementar o valor do Contrato em R\$ 43.715,34 (quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, no percentual estimado de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), sobre o valor contratado de R\$ 1.046.145,72 (um milhão, quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) com base no art. 65 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do Contrato passa de R\$ 1.046.145,72 (um milhão, quarenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para o valor total de **R\$ 1.089.861,06 (um milhão, oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária de 2022.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.908

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.3009.0001

III – Natureza da Despesa: 44.90.51.02

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. – O empenho é de R\$ 43.715,34 (quarenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00142, emitida em 27/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçado conforme pela Nota de Empenho nº 2022NE00711, emitida em 02/06/2022, sob o evento nº 400092.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo vigorará por 95 (noventa e cinco) dias, compreendendo o período de **03 de maio de 2022 a 05 de agosto de 2022**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X**, **Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 06/06/2022, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **88083193** código CRC= **639346A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF